



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO GE-
RÊNCIA DE GEOINFORMAÇÃO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL
COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO NOTA TÉCNICA
Nº 01/2025-COPIM/SMDU**

Estabelece diretrizes técnicas e administrativas para cercamento de áreas públicas municipais, em conformidade com a Lei Complementar nº 4.570/2023, art. 28, §7º.

1. INTRODUÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

3. OBJETIVO

4. PROCEDIMENTOS PRELIMINARES

[4.1. Planejamento e pré-implantação](#)

[4.2. Locação e preparação do terreno](#)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

[5.1. Tela e aramado](#)

[5.2. Pilares \(mourões de concreto\)](#)

[5.3. Travamento estrutural](#)

[5.4. Portões de acesso](#)

[5.5. Placas de identificação](#)

FINALIZAÇÃO DO CERCAMENTO

ANEXO 1

[REPRESENTAÇÃO DO MODELO DE PORTÃO A SER UTILIZADO.](#)

ANEXO 2

[MODELO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS A SER UTILIZADO.](#)

ANEXO 3

MODELO DE CERCAMENTO

1. INTRODUÇÃO

Este documento atende à necessidade de cumprimento legal e proteção ambiental das áreas públicas, prevenindo ocupações irregulares e descarte indevido de resíduos, conforme atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SMDU

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

Lei Complementar nº 4.570/2023, art. 28, §7º.

ABNT NBR 7176:2017 – Especificações de mourões de concreto armado.

ABNT NBR 11169:2015 – Cercas de arame e mourões.

ABNT NBR 17015:2023 – Tapumes, sinalização e segurança em obras urbanas.

3. OBJETIVO

Padronizar o processo de cercamento de áreas públicas em Santa Luzia, assegurando conservação, durabilidade, segurança e respaldo jurídico, e mitigando riscos socioambientais.

4. PROCEDIMENTOS PRELIMINARES

4.1. Planejamento e pré-implantação

1.1. Comunicar à COPIM a incorporação de novas áreas públicas, especialmente as originadas de novos parcelamentos de solo aprovados;

1.2. Envio de plantas aprovadas e memorial descritivo das áreas públicas para locação e controle.

4.2. Locação e preparação do terreno

2.1. A Supervisão de Topografia localará as áreas com base nos documentos recebidos;

2.2. Garantir limpeza prévia dos limites (poda, corte de vegetação, capina) para acesso livre dos servidores;

2.3. Garantir limpeza prévia dos limites antes e após a execução do serviço, como: poda de árvores, poda de galhos e ramos, corte de pequenas árvores, corte de arbustos, corte e retirada de ca-

poeira, capina, limpeza do terreno, retirada de sujeira, galhos, tocos de árvores, restos de vegetação, entulhos da obra e outros serviços.

2.4. Executar raspagem da camada vegetal em faixa de 2 m para nivelamento e prevenção de incêndios.

2.5. Instalar vedação provisória, sinalização e dispositivos de segurança na obra, conforme estabelecido nas Normas Regulamentadoras (NR), de forma a advertir acerca dos riscos existentes e proteger a integridade dos trabalhadores e pedestres.

2.6. O cronograma de execução do serviço deverá ser apresentado para a COPIM

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Tela e aramado

1.1. Tela eletrossoldada galvanizada revestida em PVC, malha 7×7 cm, arame 14 BWG, altura mínima de 1,80 m;

1.2. Fios-guia 14 BWG a cada 1 m de altura, tensionados com catracas galvanizadas fixas no local para manutenção da tensão;

1.3. Amarrações de arame entre o fio guia e a tela a cada 50 cm.

5.2. Pilares (mourões de concreto)

2.1. Vala de Ø 20 cm × 80 cm para a instalação do mourão de concreto

2.2. O fundo da vala deverá ser isento de pedras soltas e detritos orgânicos, apresentando-se perfeitamente no plano horizontal, podendo eventualmente formar degraus quando as condições do terreno assim o exigirem;

2.3. O fundo da vala deverá ser apiloado garantindo que a superfície da terra seja uniforme e regular, evitando assim que a terra solta do terreno se misture com o concreto que será em seguida despejado na vala até o seu preenchimento;

2.4. Após realizado o apiloamento do fundo da vala, deverá ser aplicado o concreto Fck 20Mpa;

2.5. Viga de cintamento 20×20 cm contínua ao longo do perímetro do cercamento;

2.6. Mourões de concreto instalados a cada 2,5m;

2.7. Mourões de concreto armado pré-moldados (tipo topo inclinado, ou ponta virada) com altura da seção reta de 2,80m (80 cm enterrado para fundação e 2,00 m aparente acima do nível do solo natural), seção de 10×10 cm e topo ou ponta inclinado de 50 cm.

2.8. Furos com espaçamento de 20 cm ao longo da face lateral dos mourões a fim de serem fixados os arames;

2.9. Instalação de arame farpado galvanizado na parte inclinada do mourão de concreto;

2.10. Instalação dos mourões com alinhamento e prumo perfeito. Utilizar prumo de face para verificação.

5.3. Travamento estrutural

3.1. Escoras de concreto armado (15×15 cm × 2,20 m) posicionadas na diagonal para suportar o travamento da estrutura da tela:

A cada sete mourões (~17,50 m considerando a espessura do mourão de concreto);

Nos extremos do imóvel conforme indicado pela COPIM;

Nos cantos e mudanças de direções de 90°.

3.2. O detalhamento da instalação do cercamento está disponível no **ANEXO 3**.

5.4. Portões de acesso

4.1. Portão instalado com duas folhas de abrir, 2,00×2,00 m;

4.2. Tela eletrossoldada galvanizada, arame fio 14 BWG, malha 5x5cm revestida em PVC.

4.3. Instalação de um tubo galvanizado de Ø 3" fixado no solo, sendo que este deve estar posicionado entre a coluna e o tubo de fixação da tela a uma distância de 3cm de cada;

4.4. Barras retangulares 1/2"×1/8" soldada ao tubo galvanizado de Ø 3", para a fixação da tela;

4.5. Pilar de concreto armado 20×20×2,0 m;

4.6. Corrente de aço carbono 8 mm no centro para junção das folhas;

4.7. 01 cadeado com chave simples 40 mm;

4.8. O modelo da instalação está disponível no **ANEXO 1**

4.9. Deverão ser instalados dois portões e acesso ao imóvel. Excepcionalmente, poderá ser instalada apenas uma unidade de portão, desde que previamente autorizada pela Coordenação de Patrimônio Imobiliário, mediante justificativa técnica.

5.5. Placas de identificação

5.1. Revestimento de chapa galvanizada 2,0×1,0 m, espessura de 1,25 mm, impressa digitalmente conforme **ANEXO 2**.

5.2. Suporte de eucalipto tratado (8–10 cm diâmetro, altura 3,0 m) fixado no solo de forma estável;

5.3. Fixação da placa no eucalipto com grampo U 19×11 mm.

6. FINALIZAÇÃO DO CERCAMENTO

1. Após a realização do cercamento, a Supervisão de Topografia realizará a conferência do serviço elaborado, eventuais divergências gerarão ofício para correção;

2. Estando o cercamento em conformidade com as diretrizes, a Coordenação de Patrimônio Imobiliário emitirá um relatório atestando a execução do serviço.

3. A execução deverá observar as orientações desta Nota Técnica, sob a responsabilidade da Coordenação de Patrimônio Imobiliário de supervisão de todas as etapas do cercamento.

Lucas Diogo Perdigão

Engenheiro Agrimensor – CREA: 182407-D

Matrícula: 33386

ANEXOS

<https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/bzx4DbaEmlTSdcB>

IMPAS

PORTARIA Nº030 DE 2025

“Dispõe sobre Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social da cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do art. 44 c/c art. 23 da Lei Nº 2.644/2006**, à servidora **NATERCIA MARIA DUVAL, matrícula 9.852**, ocupante do cargo de **Professor (PEB II)**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de **03/09/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 03 de setembro de 2025.

Helenice de Freitas

Presidente do IMPAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Edital CMDCA Nº 02/2025 (4º RETIFICADO - PRORROGADO)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Santa Luzia-MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2573/2005 convoca as entidades sociais, não governamentais, devidamente inscritas no CMDCA de Santa Luzia-MG, para assembleia que será realizada, às **14h**, do dia **10 de Setembro de 2025**, no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB de Santa Luzia, localizado na Av. Advogado – R. Dr. Expedito Gabrich, 100 – Novo Centro/Santa Luzia, para elegerem os 07 (sete) representantes da sociedade civil para composição partidária deste conselho, a cumprirem mandato no período de **10 de Setembro de 2025 a 10 de Setembro de 2027**, observando as disposições constitucionais e demais normas.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes das entidades sociais, não governamentais, devidamente inscritas no CMDCA de Santa Luzia-MG, que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, **biênio 2025/2027**, ocorrerá no dia **10 de Setembro de 2025**, das 14h às 16h, no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB de Santa Luzia, localizado na Av. Advogado – R. Dr. Expedito Gabrich, 100 – Novo Centro/Santa Luzia;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 07 (sete) vagas para as entidades da Sociedade Civil;

1.3 O processo eletivo será composto de 04 (quatro) etapas:

Fase para a Publicação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral CMDCA;

Fase inicial de inscrição a respeito do pleito eleitoral;

Fase para análise, deferimento e indeferimento de documentos e candidaturas;

Fase das Contestações e resultados das mesmas;

Fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial do município de Santa Luzia-MG;

1.5 Os representantes de Entidades ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por até igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Santa Luzia-MG as entidades sociais, não governamentais conforme especificado abaixo:

2.1.2 - Serão eleitos em assembleia 07 (sete) representantes da Sociedade Civil, sendo entidades

não governamentais, legalmente constituídas há mais de 02 (dois) anos no município de Santa Luzia - MG, que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente conforme o ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente.

O representante legal de cada entidade social, devidamente inscrita no CMDCA, poderá fazer inscrição da Organização no pleito e consequentemente indicar, por meio da ficha de inscrição (ANEXO I), o titular e suplente, para concorrerem a membros do Conselho Municipal, para o mandato que se iniciará na data da eleição. Estarão impedidas de representar a sociedade civil pessoas que estejam em exercício de cargo ou função no serviço público municipal.

Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, registradas no CMDCA, credenciadas no pleito e representadas pelo seu presidente no dia da eleição.

A função de conselheiro é considerada relevante e não é remunerada.

3 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 DAS ENTIDADES:

Cópia idêntica (frente e verso) do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;

Cópia idêntica (frente e verso) da ata da última reunião;

Cópia idêntica (frente e verso) da ata de posse da atual diretoria;

Cópia do Certificado de inscrição no respectivo conselho;

Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital, devidamente assinado pelo Presidente/ Representante da Instituição, **SE FOR O CASO, anexar a Procuração.**

Cópia da Identidade, CPF e comprovante de residência dos indicados à representatividade no Conselho;

Cópia da Identidade, CPF e comprovante de residência do Presidente da Organização candidata;

4 DO LOCAL PARA AS INSCRIÇÕES:

4.1 Para realizar as inscrições, deverão ser protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, aos cuidados da Supervisão dos Conselhos Municipais, o envelope lacrado com a Etiqueta (Anexo II) devidamente identificada, contendo os documentos descritos do item 3.1, impreterivelmente.

4.2 As inscrições serão realizadas no período de **28/05/2025 a 27/06/2025**, de **28/05/2025 a 18/07/2025 no horário de 8h às 16h**;

5 DAS ELEIÇÕES

5.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Santa Luzia-MG, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

5.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

5.3 - O processo de escolha dos 07 (sete) representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto. Sendo cédula única com os nomes dos candidatos, podendo votar em até 04 (quatro) instituições candidatas a referida eleição.

6 CALENDÁRIO DE PUBLICAÇÃO

27/05/25 – Data para a Publicação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral CMDCA;

28/05/25 à 27/06/25 28/05/25 à 18/07/25– Período para divulgação, mobilização e inscrição a respeito do pleito eleitoral;

23/07/25 Até 14/08/2025 – Prazo para análise, deferimento e indeferimento de documentos e candidaturas;

25/07/25 Até 21/08/2025 – Prazo para reajustar documentação;

29/07/25 Até 26/08/2025 28/08/2025 - Publicação da relação contendo o nome das instituições aptas a participarem do pleito eleitoral do CMDCA para o biênio 2025/2027.

31/07/25 Até 28/08/2025 01/09/2025 – Data até o horário de 16 (dezesseis) horas, para apresentação de contestações advindas por parte dos candidatos ao pleito.

04/08/25 Até 02/09/2025 04/09/2025 – Publicação do resultado das Contestações e relação final dos candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral do CMDCA para biênio 2025/2027 e Resultado Final;

06/08/25 10/09/2025 – Data para Votação do Pleito Eleitoral do CMDCA;

06/08/25 10/09/2025 - Posse dos Conselheiros e Votação Mesa Diretora;

Santa Luzia, 28 de agosto de 2025.

Aline Poliana Antônia Dufan Lopes

Conselheira Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e Adolescente

(Gestão 2025/2027)

EDITAL Nº 02/2025 CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____

NOME DO PRESIDENTE: _____

DOC. IDENT: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E - MAIL: _____

ASSINATURA PRESIDENTE: _____

II – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMDCA:

NOME DO TITULAR: _____

DOC. IDENT: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E - MAIL: _____

ASSINATURA TITULAR: _____

NOME DO SUPLENTE: _____

DOC. IDENT: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E - MAIL: _____

ASSINATURA SUPLENTE: _____

Grupo Espírita “Amália Domingo Soler” – CNPJ: 22.116.479/0001-69;

Instituto You Can Fly “Instituto Social Conectar” – CNPJ: 12.838.671/0001/05;

Instituto Infantil Seara de Luz – CNPJ: 11.540.286/0001-14;

Instituto Comunitário Seara de Luz – CNPJ: 01.105.995/0001-18;

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia – CNPJ: 24.427.155/0001-77;

Projeto Ebenézer – CNPJ: 22.997.041/0001-37.

Art. 2º A Assembléia de Eleição acontecerá na data de 10 de setembro de 2025, às 14h no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB de Santa Luzia, localizado na Av. Advogado – R. Dr. Expedito Gabrich, 100 – Novo Centro/Santa Luzia.

Comissão de Avaliação CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª REPUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias, refrigeradores e etc., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data e horário de abertura da sessão: 18/09/2025, às 09h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no portal Compras.gov.br: 90016/2025. Motivo da republicação: Necessidade de alteração do Termo de Referência.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO CT Nº 165/2024 – Inexigibilidade 054/2024. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e reajuste. Valor: R\$ 120.085,68 Contratado: Industria Tecnica Hilario Ltda. Vigência: 19/08/2025 a 18/08/2026. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

5º ADITIVO CT Nº 168/2021 – Inexigibilidade 043/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e reajuste. Valor: R\$ 9.853,54. Contratado: Consórcio Ótimo de Bihetagem Eletrônica. Vigência: 24/08/2025 a 23/08/2026. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO 015/2025 - Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO. Adesão a Ata RP nº 26/2025 e nº 35/2025, Pregão Eletrônico SRP 031/2024 promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC., na condição de órgão participante (compra compartilhada). Contratados: LIGA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ 52.802.025/0001-02, Valor Total: R\$ 114.400,00 e TECHFILME EMBA-LAGENS LTDA. CNPJ 47.686.320/0001-00, Valor Total: R\$ 22.260,00. O Secretário Municipal de Educação, Sr. HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA, HOMOLOGA o processo em 03 de setembro de 2025 para seu efeito jurídico e legal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E ABAS-
TECIMENTO

ERRATA

A Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento vem, neste ato, RETIFICAR a publicação realizada no dia 19/08/2025, relativa à intimação para retirada da Notificação 094/2025, referente ao Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental 24.16.000001423-1 em face da Santa Luzia Lançamentos Ltda, nos seguintes termos:

Onde se lê: referente à denúncia de supressão de vegetação rasteira e indivíduos arbóreos com destoca realizada por máquina no lote 5 (tais intervenções integram a área de preservação permanente (APP) de uma nascente)

Leia-se: em cumprimento de denúncia, foi identificada pela fiscalização ambiental a supressão de vegetação arbórea iniciada no lote 44 e abrangendo o lote 43 na referida área indicada pelas coordenadas geográficas acima. Nesse local, as intervenções ambientais iniciaram em novembro/dezembro/2024 e totalizaram uma área de 867,31m².

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Santa Luzia, 04 de setembro de 2025.

EDITAL Nº 02/2025 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

ANEXO II

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

A SER AFIXADA NO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL 02/2025 CMDCA

NOME DO ÓRGÃO OU INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

CONTATOS:

RESULTADO FINAL

EDITAL 02/2025 CMDCA

A Comissão de Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia, instituída por meio da Resolução 18/2025, no uso de suas atribuições legais torna público:

CONSIDERANDO: O disposto na Lei Municipal nº 2573/2005;

CONSIDERANDO: A convocação das entidades sociais, não governamentais, devidamente inscritas no CMDCA de Santa Luzia-MG, para elegerem os 07 (sete) representantes da sociedade civil para composição partidária deste conselho, a cumprirem mandato no biênio de 2025 a 2027, observando as disposições constitucionais e demais normas;

CONSIDERANDO: O Edital CMDCA nº 02/2025 - “Que dispõe da eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia/MG”;

CONSIDERANDO: A deliberação em reunião da Comissão de Avaliação do CMDCA, ocorreu no dia 14 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **DEFERIDAS** às seguintes inscrições:

Associação Desportiva Luziense – CNPJ: 05.539.065/0001-23;

Associação Alto São Cosme em Ação “ASCA” – CNPJ: 46.992.380/0001-99;

Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina – CNPJ: 22.643.399/0010-52;

Associação O Valor está nas Pessoas – CNPJ: 41.196.095/0001-48;

Creche Irmã Fabiola – CNPJ: 09.651.617/0001-41;

Fundação Fé e Alegria do Brasil;

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Convocação e Pauta da 124ª Reunião Ordinária – 10/09/2025

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia – CODEMA, Vicente de Paula Rodrigues, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA os senhores conselheiros e as senhoras conselheiras para a 124ª Reunião Ordinária do CODEMA, a ser realizada no dia 10/09/2025, terça-feira, das 09h00 às 11h00, no **Auditório da Prefeitura**, na Sede Administrativa Municipal, situada na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, com a seguinte pauta:

Abertura;

Leitura da pauta atual;

Leitura, discussão e aprovação da Ata da 123ª Reunião Ordinária do CODEMA, realizada em 13/08/2025;

Apresentação, discussão e aprovação de projetos, pareceres, relatórios e proposições:

4.1. Relatórios técnicos ambientais 189/2025, 190/2025 E 191/2025: Processo SEI: 25.17.000000705-0. Procedimento administrativo referente aos pedidos de supressão em Área de Preservação Permanente (APP). Requerente: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG representada pela Secretaria Municipal de Obras. Endereço: Praça Acácia Nunes da Costa, nº 36 – Bairro Frimisa, CEP: 33045-090 – Santa Luzia/ MG. Técnico Responsável: Alisson Borges Miranda Santos.

4.2. Parecer técnico ambiental 14/2025: Processo SEI: 25.17.000000705-0. Procedimento administrativo referente a pedido de autorização para intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente (APP). Requerente: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG representada pela Secretaria Municipal de Obras. Endereço: Parte do imóvel pertencente ao lugar denominado "Fazenda Boa Esperança" localizado adjacente a sul de trecho da Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho no Bairro Parque Boa Esperança - Ponto de coordenadas geográficas: Latitude: 19°45'59.25"S – Longitude: 43°49'41.90"O. Técnico Responsável: Flávio Henrique Vieira de Resende.

4.3. Parecer Técnico Ambiental Nº 13/2025: Processo SEI: 24.16.000000388-4. Procedimento administrativo referente a pedido de concessão concomitante das Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação Corretiva (LOC). Requerente: POSTO MORADA DO RIO LTDA. Endereço: Avenida Beira Rio, nº 6.200, Bairro Popular Maria Custódia, Santa Luzia-MG - Ponto de Coordenada Geográfica (DATUM: WGS 84): Latitude: 19°48'50.43"S - Longitude: 43°52'31.18"O. Técnico Responsável: Flávio Henrique Vieira de Resende.

Informes e comunicações;

Pronunciamento livre;

Encerramento

Santa Luzia, 04 de setembro de 2025.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Termo (s) de Embargo/Suspensão abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração Ambiental nº: 148/2025.	Operação de empreendimento sem licença ambiental conforme Deliberação Normativa Codema nº 02/2021 – Código B-07-01-3 “Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos”. Embasamento Legal: Art. 3º e 5º, Anexo I, Código 004, do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	FLSMIDTH INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA. CNPJ: 43.711.951/0005-05	PROCEDENTE 8.000 (oito mil) UFM's. (Decisão administrativa 044/2025)

Observação: Do julgamento do (s) Termo (s) de Embargo/Suspensão fica o Autuado (a) intimado (a) para, caso repute necessário, interpor Recurso Administrativo direcionado ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, a teor do Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023. Contudo, fica ainda consignado que o (a) Autuado (a) deve tomar todas as providências para garantir o fiel cumprimento da medida imposta pela autoridade de primeira instância.

Santa Luzia, 04 de setembro de 2025.